



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 573

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Vigilância Sanitária	6
Comunicado	6
Outros Atos	9
PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS	10
Outros Atos	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-9500  
Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-1412  
Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 573

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

#### D E C R E T O

Nº 5.879, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...**

#### D E C R E T A

**Art. 1º-** Nos termos da Lei 3.188/19, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 309.752,91 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	03	Conselho Tutelar		
59		04.122.0021.2026.0000	Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar		2.300,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	09	01	Serviço de Água e Esgoto		
582		17.512.0029.2035.0000	Manutenção dos Serviços de Saneamento		12.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	10	02	Encargos Municipais		
598		28.846.0000.0004.0000	Precatórios		195.452,91
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
599		28.846.0000.0003.0000	Pasep		100.000,00
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	Ensino Fundamental		
152		12.361.0005.2008.0000	Manutenção do Transporte Escolar		-202.752,91
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		01	TESOURO		
		200 002	TRANSPORTE ESCOLAR		
02	02	07	Merenda Escolar		
206		12.306.0010.2015.0000	Manutenção da Merenda Escolar		-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 573

Página 3 de 10

02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
200	001		MERENDA ESCOLAR	
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social	
02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social	
354	08.244.0019.2024.0000		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	-45.000,00
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	
	01		TESOURO	
	510	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
496	15.452.0025.2030.0000		Manutenção dos Serviços Urbanos	-40.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	
02	09	01	Serviço de Água e Esgoto	
580	17.512.0029.2035.0000		Manutenção dos Serviços de Saneamento	-7.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 09 de dezembro de 2020.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 573

Página 4 de 10

### **D E C R E T O    Nº 5.880, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

#### **D E C R E T A**

Art. 1º- Fica desconstituído, a contar de 31/12/2020, o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, previsto no Decreto nº 5.536, de 03/04/2019.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de dezembro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete

### **D E C R E T O    Nº 5.881, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, de caráter temporário e emergencial, de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências”.*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia, e a situação demanda emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos a saúde pública do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para prevenir o contágio e a disseminação do

COVID-19 no Município de Martinópolis;

CONSIDERANDO a Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, para enfrentar a situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde (Governo Federal), editada para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana por coronavírus (COVID-19), dispondo sobre medidas de isolamento para separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, bem como sobre medidas de quarentena, mediante ato administrativo formal e devidamente motivado a ser editado pela autoridade do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo surto de 2019, e os Decretos nºs 10.282/2020 e 10.292/2020, também do Governo Federal, que define serviços públicos e atividades essenciais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.692, de 27 de março de 2020, que declarou estado de emergência em saúde pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.694, de 02 de abril de 2020, que declarou estado de Calamidade Pública no Município de Martinópolis em função da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, que prorrogou a quarentena no Estado de São Paulo, bem como estabeleceu as diretrizes de flexibilização da economia;

#### **D E C R E T A**

Art. 1º- Observado o disposto neste decreto, fica estendido, até 04 de janeiro de 2021, o período de quarentena de que trata o artigo 6º do Decreto Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 573

Página 5 de 10

nº 5.701, de 17 de abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de dezembro de 2020.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 573

Página 6 de 10

### Vigilância Sanitária

### Comunicado

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 610/2020 MART Data de Protocolo: 28/10/2020 CEVS: 352920321-109-000014-1-4 Data de Validade: 16/12/2021 Razão Social: DORFF & DORFF LTDA - EPP CNPJ/CPF: 04.073.021/0001-98 Endereço: RUA FRANCISCO MARTINS BIDÓIA, 241 VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRE EDUARDO HERMISDORFF CPF: 69279128191 Resp. Técnico: ALINE SCHIAVÃO DE ALMEIDA CPF: 30357999894 CBO: Conselho Prof: CRQ No. Inscr: 04489646 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 711/2020 MART Data de Protocolo: 10/12/2020 CEVS: 352920321-863-000173-1-0 Data de Validade: 16/12/2021 Razão Social: VISIONDENT - CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA - ME CNPJ/CPF: 24.947.305/0001-73 Endereço: AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, 874 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARLI RIBEIRO LONGO ESTEVES CPF: 84754559800 Resp. Técnico: MARLI RIBEIRO LONGO ESTEVES CPF: 84754559800 CBO: 223208-Conselho Prof: CRO No. Inscr: 17586 UF: SP O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 573

Página 7 de 10

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 723/2020 MART Data de Protocolo: 15/12/2020 CEVS: 352920321-561-000539-1-0 Data de Validade: 16/12/2021 Razão Social: ANDRESSA ALVES DA SILVA CNPJ/CPF: 40.059.700/0001-76 Endereço: Rua JAN BATTÁ, 332 VILA ALEGRETE Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANDRESSA ALVES DA SILVA CPF: 43925953825 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 710/2020 MART Data de Protocolo: 09/12/2020 CEVS: 352920321-562-000057-1-1 Data de Validade: 16/12/2021 Razão Social: KELLY NEVES DE MATOS RODRIGUES CNPJ/CPF: 28.051.931/0001-38 Endereço: Rua ALEXANDRE TUDISCO, 51 JD. PIONEIRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: KELLY NEVES DE MATOS RODRIGUES CPF: 32935779894 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 573

Página 8 de 10

Comunicado de DEFERIMENTO referente á protocolo: 737/2020 MART Data de Protocolo: 16/12/2020 CEVS: 352920321-561-000439-1-5 Data de Validade: 16/12/2021 Razão Social: LUZO CARLOS FERRO DANSIGER 08389104830 CNPJ/CPF: 24.208.085/0001-66 Endereço: AVENIDA PADRE JORGE SUMMERER, 75 - 5 CENTRO Município: MARTINÓPOLIS CEP: 19500-000 UF: SP Resp. LEGAL: LUZO CARLOS FERRO DANSIGER CPF: 08389104830 O Diretor da EQUIPE DE VISA DE MARTINÓPOLIS. Defere (a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas Práticas referentes ás atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente Pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao Cancelamento deste documento. MARTINÓPOLIS.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 573

Página 9 de 10

### Outros Atos



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**  
Rua: José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 – Centro – Fone: (18) 3275-3833  
CEP 19.500-000 – Martinópolis – Estado de São Paulo  
[casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br](mailto:casadosconselhos@martinopolis.sp.gov.br)

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal Nº 8.069/90, da Lei Municipal Nº 2.015/95, da Lei Municipal 2.119/97, da Lei Municipal Nº 2.814/13 e da Lei Municipal Nº 2.898/15 por seu Presidente que este subscrive, CONVOCA o candidato classificado e aprovado no Processo Seletivo nº 01/2019, a comparecer na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (Casa dos Conselhos), sito à Rua: José Teodoro, nº 143 – Box: 07/08 - Centro, **Martinópolis/SP, no prazo de cinco (05) dias, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a contar da data da publicação deste Edital, para posse temporária em cargo público, portando cópias dos seguintes documentos:**

- RG
- CPF
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Casamento;
- Certidão de Nascimento e Carteira de Vacinação dos Filhos;
- **Conta Corrente no Bradesco;**
- 02 fotos 3x4;
- Nº Pis/Pasep;
- **Comprovante de Residência;**
- **Último Comprovante de Votação;**
- Diploma / Histórico Escolar
- Carteira de Saúde;
- Antecedentes Criminais (Delegacia / [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br))

Fica alertado que o não comparecimento do convocado no prazo indicado ou o pedido devidamente protocolado para concessão de prorrogação de prazo implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao Processo Seletivo.

**CONSELHEIRO TUTELAR:**

**3º SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR: GABRIEL VALÕES SANTOS – RG: 42.171.858-4 CPF: 329 920.358-60**

Martinópolis, 17 de Dezembro de 2020.

  
**JOSÉ BORDIN JÚNIOR**  
Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quinta-feira, 17 de dezembro de 2020

Ano III | Edição nº 573

Página 10 de 10

### PODER LEGISLATIVO DE MARTINÓPOLIS

#### Outros Atos

#### Câmara do Município de Martinópolis Estado de São Paulo

#### **I N F O R M A:**

Acompanhe ao vivo a “Cerimônia de Posse da 18ª Legislatura”, a realizar-se no dia 1º de Janeiro de 2021, às 10 horas, no Plenário Theodomiro Viana de Freitas, sito na Rua José Maria Sanches, nº 539, pelos canais:

site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)

facebook: [www.facebook.com/camaramartinopolis/live](https://www.facebook.com/camaramartinopolis/live)

Na oportunidade, serão empossados:

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA – Prefeito;

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO – Vice-Prefeito;

e os vereadores:

ALEXANDRE PERES CANGUSSU

ALZAIR DA SILVA LOPES

ANTONIO LÚCIO DOS SANTOS

GABRIEL VALÕES SANTOS

JOSÉ ELIZEO LOURENÇO DA SILVA

LEANDRO DA SILVA VALENTIM

MARCOS XAVIER DE ALMEIDA PASSOS JUNIOR

MAURICIO FARIAS DE SOUZA JUNIOR

RICARDO TROMBINI

ROGÉRIO DA SILVA

SONIA PIRES BUENO CHANQUINI

Martinópolis, em 14 de dezembro de 2020.

ALZAIR DA SILVA LOPES

P r e s i d e n t e